

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/10/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **outubro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 6.807.120.056,83**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 18.685.572.207,70, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 652.837.044,61.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de setembro de 2022**, creditado em 30/09/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.480.913.665,40	1,2035
FPE	3.326.206.391,43	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	52.226.963,58	0,6494

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 870.228.416,35	R\$ 831.551.597,86	R\$ 13.056.740,90	R\$ 1.714.836.755,10

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de outubro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	263.986	-	-	-	5.274	258.712
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.271.821	-	-	3.827	1.381.300	886.694
Imposto de Renda Retido na Fonte	17.438.030	-	-	-	3.960	17.434.070
Multas e Juros (I.R.)	106.220	-	-	-	124	106.096
SUBTOTAL - IR	20.080.057	-	-	3.827	1.390.657	18.685.572
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.077.336	-	-	-	435.698	641.638
Multas e Juros (IPI)	11.199	-	-	-	-	11.199
SUBTOTAL - IPI	1.088.535	-	-	-	435.698	652.837
TOTAL RECEITAS	21.168.592	-	-	3.827	1.826.356	19.338.409

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	58.210	55.623		4.657	1.552	1.552
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	199.506	190.639		15.960	5.320	5.320
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.922.666	3.748.325		313.813	104.604	104.604
Multas e Juros (I.R.)	23.872	22.811		1.910	637	637
SUBTOTAL - IR	4.204.254	4.017.398		336.340	112.113	112.113
Imposto sobre Produtos Industrializados	144.369	137.952	64.164	11.549	3.850	3.850
Multas e Juros (IPI)	2.520	2.408	1.120	202	67	67
SUBTOTAL - IPI	146.888	140.360	65.284	11.751	3.917	3.917
Retenção para o Fundeb (-20%)	870.228	831.552	13.057			
TOTAL	3.480.914	3.326.206	52.227	348.091	116.030	116.030

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/10/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de out/22**

R\$ 3.326.206.391,43

FPE distribuído no 3º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.530.662.842,76	1,00900	1,4577	R\$ 2.251.328.450,92

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
67,68%	32,32%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de outubro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 77.017.946	3,8766	R\$ 41.668.353	R\$ 118.686.299
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 93.657.515	4,6228	R\$ 49.689.737	R\$ 143.347.252
Amapá	AP	3,4120	R\$ 76.815.327	3,9555	R\$ 42.516.560	R\$ 119.331.887
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 62.821.069	4,7173	R\$ 50.705.615	R\$ 113.526.684
Bahia	BA	9,3962	R\$ 211.539.324	8,2756	R\$ 88.952.309	R\$ 300.491.633
Ceará	CE	7,3369	R\$ 165.177.717	5,8106	R\$ 62.456.761	R\$ 227.634.478
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 15.538.669	0,6599	R\$ 7.093.163	R\$ 22.631.831
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 33.769.927	2,2570	R\$ 24.259.640	R\$ 58.029.567
Goiás	GO	2,8431	R\$ 64.007.519	3,5027	R\$ 37.649.943	R\$ 101.657.462
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 162.505.390	6,6158	R\$ 71.112.269	R\$ 233.617.659
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 51.958.409	1,9037	R\$ 20.462.623	R\$ 72.421.033
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 29.987.695	1,4314	R\$ 15.386.319	R\$ 45.374.014
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 100.285.426	5,1049	R\$ 54.871.422	R\$ 155.156.848
Pará	PA	6,1120	R\$ 137.601.195	6,2654	R\$ 67.345.349	R\$ 204.946.544
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 107.813.868	4,5133	R\$ 48.512.369	R\$ 156.326.238
Paraná	PR	2,8832	R\$ 64.910.302	2,9166	R\$ 31.349.890	R\$ 96.260.192
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 155.346.166	6,5604	R\$ 70.516.679	R\$ 225.862.845
Piauí	PI	4,3214	R\$ 97.288.908	4,3488	R\$ 46.744.496	R\$ 144.033.404
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 34.393.545	1,8741	R\$ 20.144.298	R\$ 54.537.843
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 94.058.251	3,4882	R\$ 37.494.398	R\$ 131.552.649
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 53.014.282	1,3224	R\$ 14.214.422	R\$ 67.228.705
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 63.388.404	2,6710	R\$ 28.710.162	R\$ 92.098.566
Roraima	RR	2,4807	R\$ 55.848.705	3,8575	R\$ 41.463.191	R\$ 97.311.896
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 28.812.502	1,5492	R\$ 16.652.514	R\$ 45.465.016
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 22.513.285	1,2149	R\$ 13.058.993	R\$ 35.572.278
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 93.549.451	3,4363	R\$ 36.935.891	R\$ 130.485.342
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 97.707.655	3,2479	R\$ 34.910.574	R\$ 132.618.228
TOTAL		100,0	R\$ 2.251.328.451	100,0	R\$ 1.074.877.941	R\$ 3.326.206.391

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs. 2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).